



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, informações oficiais acerca da substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal, bem como sobre a continuidade da condução dos inquéritos relacionados a desvios no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, informações oficiais acerca da substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal, bem como sobre a continuidade da condução dos inquéritos relacionados a desvios no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual foi a fundamentação técnica e administrativa formal para a substituição do Delegado Guilherme Figueiredo Silva da chefia da Divisão de



Repressão a Crimes Previdenciários da Polícia Federal e de sua atuação na condução dos inquéritos relativos a desvios no INSS?

2. A alteração funcional decorreu de solicitação do próprio servidor ou de decisão administrativa da Direção-Geral da Polícia Federal? Em caso de decisão administrativa, requer-se o envio da cópia do ato correspondente e da respectiva motivação.

3. Houve representação, expediente interno, manifestação externa ou outro fato administrativo que tenha influenciado, direta ou indiretamente, a decisão de remanejamento do delegado responsável pelas investigações?

4. Quais medidas foram adotadas para assegurar a continuidade, a imparcialidade e a integridade das diligências em curso, especialmente quanto ao rastreamento de valores, à análise de dados já judicialmente autorizados e à preservação da cadeia de custódia informacional após a redistribuição dos feitos?

5. Foram prestados esclarecimentos institucionais a órgãos ou autoridades do sistema de justiça acerca da substituição da chefia da investigação? Em caso positivo, requer-se informar o teor geral desses esclarecimentos e sua motivação administrativa.

6. A substituição produziu qualquer alteração no cronograma de diligências, na equipe responsável ou na linha investigativa até então adotada? Em caso positivo, requer-se discriminar as modificações implementadas e sua justificativa técnica.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento insere-se no exercício da função constitucional fiscalizatória do Poder Legislativo e tem por finalidade obter esclarecimentos formais sobre ato administrativo relacionado à condução de investigações de elevada relevância institucional e social.



A substituição de autoridade policial que atuava em apurações sensíveis, envolvendo possíveis desvios em recursos públicos e investigações de alta complexidade, recomenda transparência administrativa, motivação adequada e demonstração inequívoca de que não houve prejuízo à continuidade, à autonomia técnica e à regularidade procedimental das diligências em curso.

A formulação dos quesitos foi estruturada de modo objetivo e institucional, com foco em fatos administrativos, providências adotadas pela pasta e garantias de continuidade investigativa, evitando juízos antecipados e preservando o dever de harmonia entre os Poderes, sem renúncia ao poder-dever de fiscalização parlamentar.

Busca-se, assim, resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência e transparência administrativa, bem como assegurar que eventuais alterações em estruturas de comando investigativo sejam devidamente esclarecidas ao Senado Federal, sobretudo quando possam repercutir na confiança pública quanto à integridade das apurações.

A independência funcional da Polícia Federal é pressuposto indispensável ao Estado de Direito, à credibilidade das instituições e ao adequado combate à corrupção e aos desvios de recursos públicos. Alterações repentinas na condução de investigações de elevada sensibilidade política inevitavelmente despertam preocupação legítima quanto à possibilidade de interferências indevidas, especialmente quando envolvem familiares do Presidente da República.

Além disso, a eventual descontinuidade ou enfraquecimento das investigações relativas aos desvios no INSS pode comprometer a apuração de ilícitos com potencial impacto sobre recursos públicos destinados à seguridade social, tema de enorme relevância para milhões de brasileiros.



Cabe ao Poder Legislativo exercer sua competência constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo e zelar pela transparência, pela autonomia dos órgãos de investigação e pela preservação da confiança pública nas instituições.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

**Senador Jaime Bagattoli**  
**(PL - RO)**





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF268700370813, em ordem cronológica:

1. Sen. Hermes Klann
2. Sen. Alessandro Vieira
3. Sen. Jaime Bagattoli
4. Sen. Astronauta Marcos Pontes
5. Sen. Plínio Valério
6. Sen. Hamilton Mourão
7. Sen. Sergio Moro
8. Sen. Magno Malta
9. Sen. Flávio Bolsonaro
10. Sen. Wellington Fagundes